



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º ____/2025

Art.1. Substitui a redação do Projeto de Lei n.º118/2026, para ter o seguinte teor:

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$711.890,83 (SETECENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE A CRIAÇÃO E REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor de R\$711.890,83 (Setecentos e onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Art.2. O Crédito Adicional Especial no valor de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para criação e suplementação da seguinte dotação, a saber:

CRÉDITO ESPECIAL

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R\$ |
|------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30.04.10.122.0020.2.961 | Manutenção da Unidade | |
| 4.4.90.52.00.STN.1002.1500 0000 | Equipamento e Material Permanente | 254.000,00 |
| TOTAL | | 254.000,00 |

Art.3. O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$457.890,83 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

CREDITO SUPLEMENTAR

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R\$ |
|------------------------------------|--|---------------------|
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30.04.10.122.0020.2.961 | Manutenção da Unidade | |
| 3.3.90.39.00.006.0004.16350 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 400.000,00 |
| 3.3.71.70.00.STN.1002.1500 0000 | Rateio de Participação em Consórcio Público | 57.890,83 |
| TOTAL | | 457.890,83 |



Art.4. Para permitir a abertura do crédito adicional especial e suplementar, mencionados nos artigos anteriores, será utilizado como fonte de recurso as anulações parciais na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R\$ |
|------------------------------------|---|---------------------|
| 06 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 06.30.04.10.122.0020.2.961 | Manutenção da Unidade | |
| 3.3.90.34.00.STN.1002.1500 0000 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirizações | 254.000,00 |
| 4.4.90.51.00.006.0004.16350 000 | Obras e Instalações | 400.000,00 |
| 3.1.90.13.00.STN.1002.1500 0000 | Obrigações Patronais | 57.890,83 |
| | | |
| | TOTAL | 711.890,83 |

Art.5. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ___ de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador

Luiz Felipe de Paula Pinto
Vereador - 2º Secretário

Pedro Fernando de Souza Alves
Vereador - 1º Sec



Justificativa

A presente emenda visa readequar a redação do projeto conforme solicitado pelo Poder Executivo.